

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA – EDITAL Nº 02/2018**

A REITORA, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante com o estabelecido na Resolução CONSUN 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS torna pública a disponibilização de 118 (cento e dezoito) bolsas de monitoria para alunos da Universidade, a serem distribuídas no período de setembro a dezembro de 2018, em conformidade com as orientações contidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão disponibilizadas 118 (cento e dezoito) bolsas, distribuídas para os primeiros Componentes Curriculares classificados no processo seletivo (ver item 2.2). Após a seleção dos Componentes Curriculares contemplados, haverá um processo seletivo simplificado em cada Unidade Universitária, quando haverá a seleção de monitores. Os alunos contemplados com a monitoria receberão um total de 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a contar de setembro de 2018.

2 DA GERÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA E DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 2.1 O Programa de Monitoria da UERGS será gerenciado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), por meio da Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD).
- 2.2 O processo de distribuição de bolsas de monitoria é de responsabilidade da Comissão Central de Ensino (CCE) da PROENS.
- 2.3 As bolsas para monitor para AcD terão prioridade na distribuição, após análise e deferimento das solicitações.
- 2.4 Aos Colegiados de Cursos compete:
 - 2.4.1 Observar o Cronograma de Execução deste Edital (Anexo 1)
 - 2.4.2 Definir quais os Componentes Curriculares poderão se candidatar ao pleito do Programa de Monitoria, de acordo com o formulário (Anexo 3);
 - 2.4.3 Vetar a solicitação de bolsas para Componentes Curriculares vinculados a estágio, trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividades complementares ou eletivas.

2.4.4 Encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD) as demandas de monitoria em conformidade com os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Resolução CONSUN 03/2018, seguindo os procedimentos abaixo:

- a) Preenchimento do Formulário de Solicitação de Monitoria (Anexo 3) pelo docente;
- b) Encaminhamento do Formulário (Anexo 3), ao coordenador(a) de Curso;
- c) Apreciação pelo (a) coordenador (a) de curso dos Formulários e após, encaminhamento ao NAD **via e-mail (nucleo-discente@uergs.edu.br)**, em arquivo/formato PDF.

ATENÇÃO: Somente em caso de problemas com a rede de internet é que a documentação deverá ser enviada via Sedex, mantendo-se o prazo estipulado no cronograma de execução (Anexo 1).

2.4.5 Instaurar e executar processo seletivo simplificado para a escolha de monitores, após a homologação do quadro de distribuição de monitorias, respeitadas as exigências e as orientações da Resolução CONSUN 03/2018 e mediante divulgação de edital interno. Divulgar o processo seletivo de monitor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de inscrição;

2.4.6 Não poderá concorrer a bolsa de monitoria o candidato que receber concomitantemente outra bolsa acadêmica remunerada concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador.

2.4.7 O programa de bolsas de monitoria exige que o candidato selecionado possua obrigatoriamente conta corrente regular em seu nome no Banrisul.

OBS. O aluno selecionado para o programa que não possuir conta corrente no Banrisul, terá 3 (três) dias úteis para abertura da conta e envio da documentação ao colegiado sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2.5 À Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente compete:

2.5.1 Acompanhar a execução do presente Edital, fornecendo informações sobre procedimentos e esclarecendo dúvidas quando solicitadas;

2.5.2 Receber os Formulários de Monitoria (Anexo 3) das Coordenações de Cursos às quais os Componentes Curriculares estão vinculados, por meio de e-mail no endereço nucleo-discente@uergs.edu.br;

- 2.5.3 Receber, apreciar e encaminhar as demandas das Unidades Universitárias à Comissão Central de Ensino da PROENS;
- 2.5.4 Receber e apreciar a sugestão de distribuição das bolsas de monitoria e encaminhá-las à homologação da Pró-Reitora de Ensino;
- 2.5.5 Zelar pelo fiel cumprimento das orientações e dos critérios fixados na Resolução CONSUN 03/2018, observando, em especial, as competências da PROENS estabelecidas no art. 18 do Programa de Monitoria.
- 2.6 À Comissão Central de Ensino compete:
 - 2.6.1 Avaliar as demandas encaminhadas pelas Unidades Universitárias, bem como, a apresentação de sugestões de distribuição de bolsas de monitoria.

3 SÃO ATRIBUIÇÕES DO (A) MONITOR (A)

- 3.1 Cooperar com o professor na elaboração do programa de atividades objeto da monitoria;
- 3.2 Auxiliar o professor na preparação de material didático e experimental;
- 3.3 Auxiliar o professor na orientação de alunos e na realização de trabalhos experimentais;
- 3.4 Elaborar relatório semestral de atividades de acordo com o modelo oficial (anexo 6) disponibilizado pela PROENS.
- 3.5 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.
- 3.6 O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO (A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A):

- 4.1 Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria (anexo 8), necessário à concessão das bolsas;
- 4.2 Encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica o Termo de Compromisso de monitoria até 15 dias após a divulgação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) contemplado(s);

- 4.3 Definir, em conjunto com o monitor, o horário de monitoria visando garantir a efetiva realização das atividades e preservando o desempenho acadêmico do monitor;
- 4.4 Elaborar o plano de atividades de monitoria (anexo5) contendo as atribuições do monitor;
- 4.5 Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos da respectiva disciplina;
- 4.6 Supervisionar todas as atividades exercidas pelo monitor, assim como controlar a sua frequência;
- 4.7 Orientar o monitor na elaboração do relatório final de atividades de monitoria (anexo 6);
- 4.8 Avaliar o monitor, conforme formulário específico da PROENS e enviar a avaliação à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica (anexo 6).
- 4.9 É vedado ao professor orientador atribuir tarefas aos monitores que não estejam devidamente descritas no plano de atividades.

5 DA PERDA DA BOLSA

- 5.1 O (a) monitor (a) poderá ter suas atividades canceladas nas seguintes situações:
 - 5.1.1 Por motivos pessoais, a qualquer tempo mediante o preenchimento de termo de desistência de monitoria (Anexo 7);
- 5.2 Quando o monitor solicitar trancamento de matrícula no curso;
- 5.3 Quando o monitor não cumprir as atividades propostas no programa de atividades de monitoria (Anexo 5);
- 5.4 Quando o monitor se ausentar, sem justificativa, por 3 (três) vezes consecutivas ou 4 (quatro) vezes alternadas das atividades programadas;
- 5.5 Por decisão justificada do professor orientador, desde que aprovada pelo colegiado de curso – devendo a comprovação ser feita por cópia da Ata da reunião que deliberou sobre o assunto que deverá ser encaminhada ao PROENS / Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente;
- 5.6 Em caso de concomitância com outra bolsa acadêmica remunerada.

5.7 Em caso de desligamento da UERGS.

OBS.: Nos casos dos itens (5.2, 5.3 e 5.7), caso deseje receber o certificado e as horas complementares trabalhadas, o monitor deverá entregar obrigatoriamente o relatório de monitoria (Anexo 6).

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Caso o (a) aluno (a) apresente pendência no CADIN, terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação. Após este prazo o aluno deverá ser substituído.
- 6.2 Conforme a Resolução 03/2018 Art. 3º, a carga horária para a monitoria é de 20 (vinte) horas semanais e conseqüentemente, 80 (oitenta) horas mensais.
- 6.3 O valor unitário da bolsa de monitoria será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o pagamento fica condicionado ao repasse financeiro pela Secretaria da Fazenda do Estado do RS.
- 6.4 A bolsa de monitoria será cancelada e os valores pagos deverão ser restituídos caso, durante o decorrer da monitoria for identificado que o aluno percebe, concomitantemente, outra bolsa acadêmica concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador.
- 6.5 O pagamento da bolsa está condicionado ao preenchimento e envio correto da declaração de frequência (Anexo 4) pelo docente orientador à PROENS / Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente.
- 6.6 Orientações complementares sobre procedimentos à realização de todo o processo, se forem necessárias, serão enviadas pela PROENS aos Colegiados de Cursos.
- 6.7 Todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS, sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos, bem como, de todos os interessados o acompanhamento de atualização de informações e o cumprimento de prazos e procedimentos que posteriormente venham a ser fixados.
- 6.8 Situações omitidas no presente Edital serão resolvidas e devidamente informadas pela PROENS / Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente.

Porto Alegre 20 de julho de 2018.

Arisa Araujo da Luz
Reitora

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS MONITORIA

Procedimento	Competência	Período	Forma de encaminhamento	Resolução CONSUN 03/2018.
Lançamento do Edital	PROENS/Setor de Comunicação	20/07	Publicação no site da UERGS	Art. 18
Envio de demandas de monitoria pelas Unidades Universitárias	Coordenações dos Cursos aos quais os componentes curriculares estão vinculados	23/07 30/07	À Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, por e-mail para nucleo-discente@uergs.edu.br .	Art. 12
Remessa de todas as demandas e informações à Comissão Central da PROENS	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/NAD PROENS	02/08	Remessa do expediente administrativo à Comissão Central da PROENS	Art. 12
Apreciação de demandas e elaboração de proposta de distribuição de bolsas	Comissão Central da PROENS	03/08	Reunião da Comissão Central da PROENS	Art. 13
Homologação e divulgação da distribuição de bolsas	Pró-Reitora de Ensino	08/08	Ato de Homologação e remessa do expediente ao Gabinete para divulgação na página da UERGS	Art. 18
Divulgação do processo seletivo de monitor e inscrições dos(as) candidatos(as) nas Unidades Universitárias	Colegiados de Cursos nas Unidades Universitárias	09/08 a 15/08	Edital de seleção elaborado pelos Colegiados de Cursos, contendo o processo seletivo simplificado* de monitor(a)	Art. 18
Seleção dos monitores	Professores Orientadores	16/08 a 22/08	Nos termos do Edital de seleção, elaborado e divulgado pelos Colegiados de Cursos	Art. 14
Divulgação dos resultados dos monitores e suplentes e informação à PROENS	Colegiados de Cursos nas Unidades Universitárias	23/08	Nos termos do Edital de seleção, elaborado e divulgado pelos Colegiados de Cursos	Art. 17
Envio à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/NAD/Proens dos Termos de Compromisso das Bolsas de Monitoria	Professores Orientadores	23/08 a 06/09	Nos termos do Item 3.1 do Programa de Monitoria – Edital nº 002/2018 e da Resolução CONSUN 003/2018.	Art. 10

***Os critérios do processo seletivo simplificado ficarão a cargo do(a) docente responsável pelo CC, devendo ser referendados em Colegiado de Curso e publicizados com transparência.**

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS EXIGIDOS NO FORMULÁRIO
DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA**

ÍTEM ANALISADO	Nº DE PONTOS MÁXIMOS*	DESDOBRAMENTOS
Justificativa	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do Monitor/a= 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0
Índice de Reprovação	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x 3,0 = 0,45)
Índice de Evasão	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x 2,0 = 0,3)
Caráter Teórico Prático	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular <u>As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.</u>

***Critérios de desempate:** 1º índice de reprovação, 2º índice de evasão, 3º localização do Componente Curricular no semestre do curso, 4º sorteio.

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR

Selecionar, abaixo, o tipo de monitoria:

(no caso da necessidade de mais um monitor para o mesmo Componente Curricular, fazer um formulário para cada solicitação de monitor)

() Monitor de Componente Curricular ou () Monitor para Aluno com Deficiência (ACD)

Unidade Universitária:	Componente Curricular: (nome completo)
Curso:	Docente:
Índice de Reprovação (%): *Referente à última oferta da disciplina no curso (somente alunos com "D")	Índice de Evasão (%): *Referente à última oferta da disciplina no curso (somente alunos com "E")
Possui aluno(s) com Deficiência: *Quantos alunos com deficiência e tipos das deficiências:	O Componente Curricular será ofertado em EAD: () Sim () Não () Parcialmente: %
Justificativa do Componente Curricular: *Máximo 10 linhas. Cópias de Justificativas serão desclassificadas.	
Caráter Teórico Prático: Anexar aqui o Plano de Ensino somente em caso de previsão de Atividades Práticas.	

Assinatura ou envio do e-mail do(a) Coordenador(a) do Curso

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Eu [NOME DO(A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital 01/2018, Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o(a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas na monitoria, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e Resolução CONSUN 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2018.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de 2018.

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Aluno Bolsista

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

PROGRAMA DE ATIVIDADES MONITORIA 2018-2

Monitor: _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador: _____

PLANO DE TRABALHO DA MONITORIA

Atividades Propostas	Local de Realização	Período (Mês\Ano)	Carga Horária

Observações (caso necessário):

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Aluno Bolsista

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

RELATÓRIO DE MONITORIA 2018-2

Monitor(a): _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador(a): _____

RELATÓRIO DA MONITORIA

Atividades Realizadas	Local de Realização	Período (Mês\Ano)	Carga Horária

AVALIAÇÃO DA MONITORIA PELO(A) ORIENTADOR(A) E PELO(A) BOLSISTA:

ITEM AVALIADO	AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)			AUTO-AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA		
	SIM	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	PARCIAL
Desenvolveu Todas as Atividades do Plano de Trabalho.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas.						
Demonstrou organização no trabalho com o orientador.						
Demonstrou cooperação com os colegas.						
Demonstrou organização na distribuição de horários de atendimento aos colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a monitoria.						

AVALIAÇÃO FINAL DO(A) BOLSISTA PELO(A) ORIENTADOR(A):

() Aprovado () Reprovado

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Aluno Bolsista

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA 2018-2

Eu, [NOME DO ALUNO BOLSISTA], RG [NÚMERO DO REGISTRO GERAL] e CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do item 5.1 do Edital N° 02/2018, referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de 2018.

Assinatura do Bolsista

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA/RESOLUÇÃO CONSUN 03/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

[NOME COMPLETO DO ALUNO], aluno regularmente matriculado sob o número [NÚMERO DE MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR e; [NOME COMPLETO DO PROFESSOR ORIENTADOR], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR ORIENTADOR, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na Resolução CONSUN 03/2018, que instituiu e regulamentou o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de 2018/01 e o período de vigência será de quatro (04) meses, a contar do mês de abril de 2018. A monitoria poderá ser prorrogada por um semestre letivo no mesmo componente curricular, a critério do PROFESSOR ORIENTADOR.

2. Do valor da bolsa de monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na Resolução CONSUN 03/2018 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria

Durante a vigência deste Termo o MONITOR não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador.

4. Das atividades do MONITOR

As atividades do MONITOR são de formação e ao PROFESSOR ORIENTADOR cabe defini-las por meio de um programa de atividades de monitoria, bem como supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenação de Qualificação Acadêmica/PROENS. É vedado ao PROFESSOR ORIENTADOR atribuir ao MONITOR, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de atividades, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades

administrativas, ministrar aulas, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

5. Do cancelamento das atividades do MONITOR

As atividades de monitoria serão suspensas nas seguintes situações: a) a qualquer tempo mediante o preenchimento do termo de desistência de monitoria pelo MONITOR; b) O MONITOR solicitar trancamento de matrícula; c) o MONITOR deixar de cumprir as atividades estabelecidas no programa de atividades de monitoria; d) o MONITOR se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas; e) por decisão justificada do professor orientador, desde que aprovada pelo colegiado de curso – devendo a comprovação ser feita por cópia da Ata da reunião que deliberou sobre o assunto e f) o MONITOR se desligar da UERGS.

6. Da carga horária do MONITOR

Em cumprimento ao determinado na Resolução CONSUN 03/2018, o MONITOR se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o PROFESSOR ORIENTADOR.

7. Do controle de efetividade do MONITOR

O PROFESSOR ORIENTADOR deverá efetuar o controle de frequência do monitor através do preenchimento da declaração de frequência, devendo encaminhá-la à PROENS / Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do MONITOR e do PROFESSOR ORIENTADOR

O MONITOR e o PROFESSOR ORIENTADOR declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na Resolução CONSUN 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

9. Da recondução do MONITOR

Em caso de recondução do MONITOR, conforme autorizado pela Resolução CONSUN 03/2018, a vigência do presente Termo será prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA: O MONITOR, O PROFESSOR ORIENTADOR, O COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO E O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UERGS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de 2018.

MONITOR

PROFESSOR ORIENTADOR

COORDENADOR DO COLEGIADO DE CURSO

PRÓ-REITORA DE ENSINO

PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL n° 02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA/RESOLUÇÃO CONSUN 03/2018

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL n° 9.608/98

NOME DO ALUNO: _____

N° DA IDENTIDADE: _____ - N° DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ - CEP: _____

TELEFONE(S): _____

TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO PRESTARÁ: _____

INSTITUIÇÃO ONDE PRESTARÁ SERVIÇO: UERGS/CNPJ 04.732.975/0001-65 UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: _____

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: _____

NOME COMPLETO DO CURSO: _____

NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR: _____

NOME COMPLETO DO PROFESSOR ORIENTADOR: _____

PERÍODO DA ATIVIDADE: ____/____/____ a ____/____/____.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas.

CARGA HORÁRIA MENSAL: 80 Horas.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ACEITO OS TERMOS DA LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, SEM RELAÇÃO DE EMPREGO E SEM REMUNERAÇÃO.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de 2018.

Aluno

Professor do Componente Curricular

Coordenador de Curso

Coordenadora de Qualificação Acadêmica

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome/CPF:

Nome/CPF: